

Ofício Circular n. 019/2020-RD.
Ref. Protocolo n. 49.0000.2020.002862-2

Brasília, 20 de abril de 2020.

Ao Exmo. Sr.
Presidente Seccional
Conselho Seccional da OAB

Assunto: Recomendações. Conselhos Seccionais. OAB. Ressocialização e Justiça Restaurativa. COVID-19.

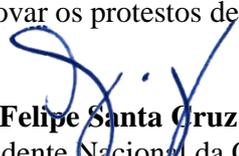
Senhor Presidente Seccional,

Ao cumprimentar V.Exa., levo ao seu conhecimento que a Diretoria do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, reunida no dia 20 deste mês, deliberou acolher as orientações oriundas da Comissão Especial de Política Penitenciária desta Entidade, dirigindo as seguintes recomendações aos Conselhos Seccionais, no tocante aos temas da ressocialização e da Justiça Restaurativa diante da pandemia do COVID-19, estimulando:

- 1 – a adoção de medidas preventivas em razão da contaminação do novo coronavírus no âmbito dos estabelecimentos prisionais;
- 2 – a adoção emergencial de medidas destinadas a viabilizar a prestação de assistência jurídica às pessoas privadas de liberdade nas unidades prisionais, por intermédio de sistema de videoconferência/parlatório virtual, como forma de prevenção, controle e contenção dos riscos de contaminação, com a realização de estudos conjuntos de viabilidade técnica e jurídica a serem promovidos entre as Seccionais e as Secretarias de Administração Penitenciária de cada Unidade da Federação, observadas as peculiaridades locais;
- 3 – a adoção de iniciativas no sentido de que as Seccionais busquem orçamentos e doações alternativas destinados à aquisição de equipamentos de informática que viabilizem a imediata entrevista por intermédio do parlatório virtual;
- 4 – a adoção das providências locais, não permitindo a mitigação ao sigilo profissional da advocacia;
- 5 – em casos excepcionais, visando às garantias constitucionais de defesa, que se busque autorização para o atendimento presencial, resguardadas as medidas de cautela e de prevenção indicadas pelas autoridades de saúde, sendo que, nessas hipóteses, deverão ser adotadas as orientações de proteção individual do advogado e da advogada, bem como dos profissionais do sistema prisional e das pessoas privadas de liberdade, respeitando-se a restrição de contato e as rotinas de higienização frequente, bem como a disponibilização de álcool em gel 70% e dos demais equipamentos de precaução, com o objetivo de manter o ambiente livre do COVID-19.

Colho o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Felipe Santa Cruz
Presidente Nacional da OAB